



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 55/2021

PROJETO DE LEI N° 63/2021

LEI N° _____

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, inscrito no CNPJ sob nº 53.594.669/0001-15, com sede na Rua Francisco Severino da Costa nº 299 – Centro, nesta cidade.

§1º O Termo de Parceria será realizado com o objetivo de realização de cursos profissionalizantes, instrução, capacitação e outros que venham a ser oferecidos pela instituição aos municíipes, bem como realização de feiras e eventos de natureza cultural com o objetivo de fomentar a atividade comercial no município de Palmital.

§ 2º Os objetivos específicos provenientes desta Lei serão estipulados mediante termo a ser definido entre os partícipes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de outubro de 2.021.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária